



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Mem. 090/2019/SEFIN/PMC.

Castanhal (PA), 11 de junho de 2019.

À

Secretária de Licitação.

A/C. Dra. Fabiane do Socorro Castro.

Senhora Secretária,

A justificativa p/ alteração deve descrever se a incorporação das empresas irá alcançar a mesma finalidade contratual, ou seja, se as empresas não irão prejudicar a execução do contrato.

Vimos por meio deste solicitar instrução do processo para o aditivo que tem como objeto alterar a razão social e o CNPJ da empresa contratada no contrato 104/2018.

Segue em anexo cópia da documentação pessoal dos representantes da empresa, modelo do aditivo, ata da assembleia geral da empresa, procuração cartorária, cópia do e-mail enviado pela empresa.

Com os melhores cumprimentos.

Atenciosamente,

KARLAN VACCARI CALDERA
Secretário Municipal de Finanças



Telefônica

CASTANHAL, 10 de OUTUBRO de 2018.

MUNICIPIO DE CASTANHAL

CNPJ/MF nº 51.219.910/0001-84

AV BARAO DO RIO BRANCO, SN, EM, CEP68741-670, CASTANHAL-PA

Ref.: **Notificação – Incorporação**

Prezados Senhores,

A Telefônica Brasil S.A. (“**TELEFÔNICA**” ou “**Companhia**”), CNPJ/MF nº. 02.558.157/0001-62, vem, em referência ao Comunicado ao Mercado divulgado no dia 10 de setembro de 2018, nos *websites* da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e no site da **Companhia** (<http://ri.telefonica.com.br/>), informar o que segue:

Serão iniciados estudos referentes a uma possível operação de incorporação da subsidiária integral Telefônica Data S.A. (“**TDATA**”) pela **TELEFÔNICA**, em que considerarão a necessária simplificação da estrutura societária e a concentração da prestação de serviços na **Companhia**, como parte de um processo contínuo de simplificação e promoção de um ambiente de convergência no relacionamento da **Companhia** com seus clientes.

Ressaltamos que a operação de incorporação pretendida somente se tornará eficaz e produzirá efeitos após as **aprovações societárias** nas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias da **TELEFÔNICA** e **TDATA**.

Dessa forma, servimo-nos do presente para comunicá-los quanto a pretendida operação de incorporação e que não afetará a continuidade da prestação dos serviços junto a Vv.Sas.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente, CARLOTA BRAGA
DE ASSIS
LIMA:61317420144

Assinado de forma digital
por CARLOTA BRAGA DE
ASSIS LIMA:61317420144
Dados: 2018.10.29
07:31:04 -03'00'

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
TELEFÔNICA DATA S.A.



Paulo Pimentel <paulopimentel@castanhal.pa.gov.br>

Mudança de CNPJ - Contrato VSTI

2 mensagens

Debora Aline Medeiros De Oliveira Alves <debora.aalves@telefonica.com>
Para: Paulo Pimentel <paulopimentel@castanhal.pa.gov.br>

10 de junho de 2019 14:53

Boa tarde!

Paulo,



Segue e anexo aditivo de outro Órgão para que você veja como foi feita a mudança de CNPJ, preciso que providencie esta mudança urgente, pois o CNPJ da TDATA não existe mais, aproveito para perguntar como estão fazendo pagamento de VSTI.

Obrigada!

Atenciosamente.

Débora Alves

Gerente de Negócios – Especialista Governo
Diretoria de Governo | Gerência Governo FSP

Trav. Padre Eutíquio nº 1226, 2º andar, Batista Campos

CEP: 66.023-710 | Belém - PA

Cel: 91 99203-2323

debora.aalves@telefonica.com

www.telefonica.com.br | www.vivo.com.br



viva



tudo

YELLOW BELT
CERTIFICATION

Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste email pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem.



SGD: 2019/25009/020773

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 celebrado entre o **ESTADO DO TOCANTINS**, através da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, referente à alteração da razão social e CNPJ da empresa contratada.

Processo nº 2016/13010/000090

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 25.043.514/0001-55, neste ato representada legalmente por seu Secretário, **SANDRO HENRIQUE ARMANDO**, brasileiro, portador do RG nº 167915460 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.850.788-64, nomeado pelo ATO nº 195-NM, de 01/02/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376, Bairro Cidade Monções, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-936, neste ato representada pela senhora **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, brasileira, casada, administradora, portadora da CI nº 630.486 SSP/DF, inscrita no CPF/MF nº 613.174.201-44, e pelo senhor **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI nº 3516308 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº 887.321.0001-59, nomeados e constituídos por procuração registrada no Livro 0158, págs. 358/365, no Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, resolvem celebrar o **1º ADITIVO CONTRATUAL**, com fundamento da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto alterar a razão social e o CNPJ da empresa **CONTRATADA** no Contrato nº 025/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, devido à incorporação da Telefônica Data S.A. pela Telefônica Brasil S.A.



CNPJ/MF nº 02.559.157/0001-62 - NIRE 35.3.0015881-4

EXTRAORDINARIA DA TELEFONICA BRASIL S.A. REALI

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

CNP/ME nº 10.172.315/0001-38 – NIRE 25.900.392.671

CNPJ nº 07.594.874/0001-78 - NIRE 35.303.477-57

CNPJ 13.944.545/0001-06 - NIRE 35.300.395.743

CNPJ: 26.638.221/0001-03 - NIRE: 35.300.498.90-9

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 04/12/2018 08:24:35.
Nº de Série do Certificado: 2FBFF231F67953761A5B98E81155C319BC912C6E
[Ticket: 28808083] • www.imprensaoficial.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

DOC. IDENTIDADE / CNIL / EMISOR / UF
630486 SSP DF

CPF
613.174.201-44

DATA NASCIMENTO
27/06/1961

FILIAÇÃO
PAUL BRAGA DE FARIA
MARIA PEREIRA BRAGA

PLANO
P

ACE
B

EXT. INSC.
B

Nº REGISTRO
00321505908

VALIDADE
28/06/2023

Nº HABILITAÇÃO
11/10/1998

DESCRIÇÃO

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
09/07/2018

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO EMISOR

39795018532
DF785175123

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1599722659

PROIBIDO PLASTIFICAR
1599722659



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNOS E GOVERNANTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

160

NOME
WELLINGTON XAVIER DA COSTA

DOC. IDENTIFICACAO / REG. ELEITORAL / UF
3516308-3839 GO

CPF
887.321.001-59

DATA NASCIMENTO
12/10/1980

FILIAÇÃO
ADELINO XAVIER DA COSTA
WANDA MAIA DA COSTA

POSSESSAO
12/02/2019

ATC
AB

DT. FIM
26/10/1998

IN. REGISTRO
00412313215

UNIDADE
11/02/2024

UF. EMITACAO
26/10/1998

COMINACAO

Wellington Xavier da Costa

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA DE EMISSAO
12/02/2019

Assinatura do Titular

Marcelo Roberto Silva - Presidente do DETRAM-GO

68016554108
GO134905515

GOIAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1808869664

PROVIDO PLASTIFICAR
1808869664

Telefônica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Anexo III
**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

CAPÍTULO I - DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE

REGIME JURÍDICO

Art. 1 – *Telefônica Brasil S.A.* é uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos legais aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Art. 2 - A Sociedade tem por objeto:

- a) a exploração de serviços de telecomunicações;
- b) o desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas;
- c) a exploração de serviços de valor adicionado, incluindo, disponibilização sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto, aplicativos e congêneres;
- d) a exploração de soluções integradas, gestão e prestação de serviços relacionados a:
(i) *data center*, incluindo hospedagem e *colocation*; (ii) armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, textos, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres; (iii) tecnologia da informação; (iv) segurança da informação e da comunicação; (v) telecomunicações; e (vi) sistemas de segurança eletrônica relacionados a roubo, intrusão, incêndio e outros;
- e) Licenciamento e sublicenciamento de softwares de qualquer natureza.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo Único - Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I - participar do capital de outras empresas, inclusive visando ao cumprimento da política nacional de telecomunicações;
- II - constituir empresas e/ou subsidiárias para a execução de atividades compreendidas no seu objeto e que se recomende sejam descentralizadas;
- III - promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV - prestar serviços de assistência técnica às empresas do setor de telecomunicações, executando atividades de interesse comum;
- V - gerir e prestar serviços de manutenção, assistência e suporte técnico em informática e em equipamentos relacionados às atividades da Sociedade;
- VI - prestar serviços de consultoria relacionadas às atividades da Sociedade;
- VII - elaborar, implantar e instalar projetos relacionados às atividades da Sociedade;
- VIII - gerir e prestar serviços de engenharia e executar obras de construção civil e correlatas, necessárias para a execução de projetos relacionados às atividades da Sociedade;
- IX - prestar serviços de monitoramento relacionados às atividades da Sociedade;
- X - prestar serviço de intermediação de negócios em geral;

Telefônica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

XI - comercializar e locar equipamentos e materiais necessários ou úteis à exploração de suas atividades, incluindo equipamentos de precisão, medição e sensores eletrônicos;

XII - efetuar atividades de estudos e pesquisas, visando ao desenvolvimento do setor de telecomunicações;

XIII - celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades; e

XIV - exercer outras atividades afins ou correlatas que lhe forem atribuídas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

SEDE

Art. 3 - A Sociedade tem sede na Capital do Estado de São Paulo, podendo criar e extinguir, por decisão da Diretoria, filiais, agências e sucursais, escritórios, departamentos e representações, em qualquer ponto do território nacional, conforme disposto no artigo 22, (vii) deste Estatuto Social.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL

CAPITAL AUTORIZADO

Art. 4 - A Sociedade está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.850.000.000 (um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões) de ações, ordinárias ou preferenciais, sendo o Conselho de Administração o órgão competente para deliberar sobre o aumento e a consequente emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

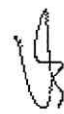
Parágrafo 1º - Não há obrigatoriedade, nos aumentos de capital, de se guardar proporção entre o número de ações de cada espécie, observando-se, entretanto, que o número de ações preferenciais, sem direito a voto ou com voto restrito, não poderá ultrapassar 2/3 das ações emitidas.

Parágrafo 2º - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem. Por deliberação do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em Bolsa de Valores ou subscrição pública, permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 e 263 da Lei das S.A., bem como, gozo de incentivos fiscais, nos termos de legislação especial, conforme faculta o artigo 172 da Lei 6.404/76.

CAPITAL SUBSCRITO

Art. 5 - O capital social subscrito, totalmente integralizado, é de R\$ 63.671.415.865,09 (sessenta e três bilhões, quinhentos e setenta e um milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), dividido em 1.690.984.923 (um bilhão, seiscentos e noventa milhões, novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e vinte e três) ações, sendo 571.644.217 (quinhentos e setenta e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, duzentas e dezessete) ações ordinárias e 1.119.340.706 (um bilhão, cento e dezenove milhões, trezentos e quarenta mil, setecentas e seis) ações preferenciais, todas escriturais, sem valor nominal.

Parágrafo Único - As ações serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.



Telefônica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

CAPÍTULO III - DAS AÇÕES

AÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 6 - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

AÇÕES PREFERENCIAIS

Art. 7 - As ações preferenciais não têm direito a voto, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 9 e 10 abaixo, sendo a elas assegurada prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, e recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

Parágrafo Único - Será concedido às ações preferenciais direito de voto pleno, caso a Sociedade deixe de pagar os dividendos mínimos a que fazem jus, por 3 (três) exercícios sociais consecutivos, direito que conservarão até o seu pagamento.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8 - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão: (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, nos termos do art. 132 da Lei 6.404/76 e, (ii) extraordinariamente, sempre que necessário, seja em função dos interesses sociais, ou de disposição deste Estatuto Social, ou quando a legislação aplicável assim o exigir.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas pelo Conselho de Administração, cabendo ao Presidente do referido órgão consubstanciar o aludido ato.

Art. 9 - Deverá ser submetida à aprovação prévia da Assembleia Geral de Acionistas (i) a celebração de contratos com partes relacionadas, cujos termos e condições sejam

(Handwritten signature and initials)

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62

NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

mais onerosos para a Companhia do que os normalmente adotados pelo mercado em contratações da mesma natureza, observado, em qualquer caso, o disposto no artigo 117 da Lei 6.404/76; e (ii) a celebração de contratos de prestação de serviços de gerência, inclusive de assistência técnica, com entidades estrangeiras vinculadas ao acionista controlador da Sociedade, casos em que os titulares de ações preferenciais terão direito a voto.

Parágrafo Único: Além das matérias referidas no "caput" deste artigo, as ações preferenciais terão direito de voto (i) para a eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado, e (ii) nas deliberações relacionadas à alteração estatutária visando suprimir o direito de eleição, em votação em separado, pelos acionistas detentores de ações preferenciais, de um membro do Conselho de Administração.

Art. 10 - Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 115 da Lei nº 6.404/76, os titulares de ações preferenciais terão direito a voto nas deliberações assembleares referidas no art. 9, assim como naquelas referentes à alteração ou revogação dos seguintes dispositivos estatutários:

(i) art. 9;

(ii) parágrafo único do art. 11; e

(iii) art. 30.

Art. 11 - As Assembleias Gerais de Acionistas serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário. Em caso de ausência do Presidente do Conselho de Administração, os acionistas escolherão o presidente e o secretário da mesa.

Parágrafo Único - Nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 6.404/76, a primeira convocação da Assembleia Geral de Acionistas será feita com 30 (trinta) dias de antecedência, no mínimo, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em segunda convocação.

Telefônica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Art. 12 - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro próprio, até 72 (setenta e duas) horas antes da data designada para a respectiva Assembleia.

Parágrafo 1º - O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista, na Assembleia, ao depósito, na sede da Sociedade, do comprovante de sua qualidade de acionista, expedido pela própria Sociedade ou pela instituição depositária das ações da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O edital de convocação também poderá condicionar a representação do acionista por procurador, em Assembleia, ao depósito do respectivo instrumento de mandato na sede da Sociedade, com até 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 13 - A Administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, com as atribuições conferidas por lei e pelo presente Estatuto Social. Os seus membros serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, estando eles dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º - Todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar a remuneração global dos administradores da Sociedade, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, sendo o Conselho de Administração competente para distribuir essa remuneração entre os seus membros e os da Diretoria.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 3º - A Assembleia Geral de Acionistas poderá atribuir aos administradores participação nos lucros da Sociedade, desde que observado o disposto no art. 152, § 1º e § 2º da Lei 6.404/76, conforme proposta apresentada pela administração.

Parágrafo 4º - A Sociedade e seu acionista controlador deverão manter, durante o prazo da concessão e sua prorrogação, a efetiva existência, em território nacional, dos centros de deliberação e implementação das decisões estratégicas, gerenciais e técnicas envolvidas no cumprimento dos contratos de concessão dos quais a Sociedade seja parte.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

COMPOSIÇÃO

Art. 14 - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 17 (dezessete) membros, eleitos e destituíveis do órgão pela assembleia geral, observado o disposto na legislação aplicável, computados neste número o membro eleito pelos acionistas titulares de ações preferenciais nos termos do disposto no parágrafo Único do artigo 9 deste Estatuto e o membro eleito pelos minoritários, se for o caso.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração deverá nomear, dentre os seus membros, o Presidente do órgão, ou seu substituto, no caso de vacância. A critério do Conselho de Administração, poderá ser nomeado e/ou destituído o Vice-Presidente do órgão.

SUBSTITUIÇÃO

Art. 15 - Ocorrendo impedimento ou ausência do Presidente do Conselho de Administração, este será substituído pelo Vice-Presidente, se houver. Na ausência do Vice-Presidente, o Presidente será substituído por outro membro do Conselho por ele indicado.

Telefônica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

Parágrafo 1º - No caso de impedimento ou ausência de qualquer outro membro do Conselho de Administração, o Conselheiro impedido ou ausente deverá indicar, por escrito, seu substituto, dentre os demais membros do Conselho de Administração, para representá-lo e deliberar na reunião à qual não puder estar presente, nos termos do disposto no parágrafo 3º do artigo 19 deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração que indicarem representantes, conforme disposto no parágrafo anterior, serão considerados, para todos os efeitos, presentes à respectiva reunião.

Art. 16 - Ocorrendo vacância nos cargos de membros do Conselho de Administração, restando número inferior ao mínimo de membros previsto no art. 14 supra, deverá ser convocada Assembleia Geral de Acionistas para eleição de substitutos.

COMPETÊNCIA

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- (i) - fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- (ii) - aprovar o orçamento e o plano anual de negócios da Sociedade;
- (iii) - convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- (iv) - aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- (v) - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, fixando-lhes as atribuições, observadas as disposições legais e estatutárias;

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

- (vi) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conferirão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento;
- (vii) - fiscalizar a gestão dos Diretores da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros da Sociedade, solicitar informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, ou quaisquer outros atos;
- (viii) - aprovar a estrutura organizacional da Sociedade, podendo atribuir limites à Diretoria para o exercício de tal competência, observadas as disposições legais e estatutárias;
- (ix) - aprovar e alterar o regimento interno do Conselho de Administração;
- (x) - deliberar sobre emissão de ações pela Sociedade, com aumento de capital, dentro do limite do capital autorizado, definindo os termos e as condições dessa emissão;
- (xi) - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição;
- (xii) - deliberar, por delegação da Assembleia Geral de Acionistas, acerca dos seguintes aspectos nas emissões de debêntures pela Sociedade: (i) oportunidade da emissão, (ii) época e condições de vencimento, amortização ou resgate, (iii) época e condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, (iv) modo de subscrição ou colocação e, (v) tipo das debêntures;
- (xiii) - deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real;
- (xiv) - deliberar sobre a emissão de notas promissórias para distribuição pública ("Commercial Papers") e sobre a submissão das ações da Sociedade a regime de depósito para comercialização dos respectivos certificados ("Depositary Receipts");

Telefônica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- (xv) - autorizar a aquisição de ações de emissão da Sociedade, para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação;
- (xvi) - autorizar a alienação dos bens vinculados diretamente aos serviços públicos de telecomunicações em serviço;
- (xvii) - autorizar a alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, podendo fixar limites para a prática de tais atos pela Diretoria;
- (xviii) - estabelecer, em norma interna, os limites para que a Diretoria autorize a alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis;
- (xix) aprovar a participação da Sociedade em consórcios em geral, bem como os termos de tal participação, podendo delegar tal atribuição à Diretoria, nos limites que estabelecer, sempre visando ao desenvolvimento das atividades do objeto social da Sociedade;
- (xx) - fixar os limites para que a Diretoria autorize a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade;
- (xxi) - aprovar a criação e a extinção de subsidiárias da Sociedade, no país ou no exterior;
- (xxii) - aprovar a assunção de qualquer obrigação, não prevista no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

- (xxiii) - autorizar a celebração de contratos, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
 - (xxiv) - aprovar a realização de investimentos e a aquisição de ativos, não previstos no orçamento, em valor superior a R\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais);
 - (xxv) - autorizar a aquisição de participação acionária em caráter permanente em outras sociedades e a oneração ou a alienação de participação acionária;
 - (xxvi) - aprovar a distribuição de dividendos intermediários;
 - (xxvii) - escolher ou destituir os auditores independentes;
 - (xxviii) - indicar e destituir o titular da auditoria interna, que se reportará ao Conselho de Administração, por intermédio do Comitê de Auditoria e Controle, quando em funcionamento, bem como o titular da Diretoria de Atacado, responsável este, exclusivamente, por todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes às Ofertas de Referência dos Produtos no Mercado de Atacado; e
 - (xxix) - aprovar o plano de cargos e salários, políticas de incentivos e desenvolvimento profissional, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, bem como os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a adesão ou desligamento de fundos complementares de aposentadoria, tudo com relação aos empregados da Companhia, podendo o Conselho de Administração, quando entender necessário, atribuir à Diretoria limites para deliberar sobre essas matérias.
- Art. 18 - As atribuições específicas do Presidente do Conselho de Administração são:
- (a) representar o Conselho na convocação da Assembleia Geral de Acionistas; (b) presidir a Assembleia Geral de Acionistas e escolher o Secretário, dentre os presentes; e (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Telefônica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

REUNIÕES

Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada 3 (três) meses e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho deverão ser convocadas por escrito, com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia e as matérias a serem deliberadas na respectiva reunião.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos, presente a maioria de seus membros em exercício, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 3º - É facultado a qualquer dos membros do Conselho fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da posterior assinatura da respectiva ata, as reuniões do Conselho de Administração poderão ainda ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência, ou por qualquer outro meio de comunicação que permita identificar os membros presentes, bem como sua comunicação simultânea. Os conselheiros poderão ainda participar mediante manifestação por escrito de seus votos, mesmo que não estejam fisicamente presentes.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DA DIRETORIA

COMPOSIÇÃO

Art. 20 - A Diretoria será composta de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 15 (quinze) membros, acionistas ou não, residentes no país, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, conforme segue: (a) Diretor Presidente; (b) Diretor de Finanças e de Relações com Investidores; (c) Secretário Geral e Diretor Jurídico; (d) demais Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º - As atribuições individuais dos Diretores sem designação específica serão definidas pelo Conselho de Administração, que também poderá estabelecer designação específica para os referidos cargos.

Parágrafo 2º - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo da Diretoria.

Art. 21 - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários, caberá ao Diretor Presidente designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto bem como o dos Diretores. No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pelo Conselho de Administração.

COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 22 - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo-lhe, e aos seus membros, individualmente, conforme o caso, cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas e praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais. Compete à Diretoria, coletivamente, o seguinte:

(i) - propor ao Conselho de Administração planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta;



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

- (ii) - autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração em instrumento normativo interno, a alienação ou oneração dos bens do ativo permanente, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrarem desativados ou inservíveis, bem como submeter ao referido órgão a alienação ou oneração dos bens que ultrapassem esses limites;
- (iii) - submeter ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, o Relatório Anual de Administração e as Demonstrações Financeiras acompanhados do parecer dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício;
- (iv) - aprovar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração:
a) compras de materiais, equipamentos, bens, obras e serviços; b) vendas de bens do ativo;
- (v) - aprovar a celebração de outros contratos, não mencionados acima, de acordo com os limites impostos pelo Conselho de Administração;
- (vi) - aprovar, anualmente, planejamento de operações financeiras e, trimestralmente, um resumo do cumprimento do referido planejamento;
- (vii) - aprovar a criação e a extinção de filiais, escritórios, agências, sucursais e representações da Sociedade, no País;
- (viii) - aprovar, conforme lhe for atribuído pelo Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Sociedade, mantendo o Conselho de Administração informado a respeito;
- (ix) - zelar pelo cumprimento das normas de conduta ética da Sociedade, estabelecidas pelo Conselho de Administração;

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

(x) - elaborar e propor ao Conselho de Administração as políticas de responsabilidade institucional da Sociedade, tais como meio ambiente, saúde, segurança e responsabilidade social da Sociedade e implementar as políticas aprovadas;

(xi) - autorizar, de acordo com os limites estabelecidos pelo Conselho de Administração, a prática de atos gratuitos razoáveis em benefício dos empregados ou da comunidade de que participe a Sociedade, inclusive a doação de bens inservíveis para a Sociedade; e

(xii) - aprovar a criação de Comitês técnicos e consultivos para seu assessoramento em assuntos de interesse da Sociedade, eleger os membros de tais Comitês e aprovar seus regulamentos internos, que conterão as regras específicas relativas a composição, funções, competência, remuneração e funcionamento.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate.

Parágrafo 2º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, exceto em casos de urgência, nos quais será permitida a assinatura isolada do Diretor Presidente e "ad referendum", da Diretoria, nos termos do disposto no artigo 23, A-5 deste Estatuto; ii) pela assinatura de 1 (um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; e iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

Parágrafo 3º - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Telefonica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 4º - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:

- (i) recebimento e quitação de valores;
- (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade;
- (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe;
- (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos;
- (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos;
- (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e
- (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

COMPETÊNCIAS DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 23 - São as seguintes as competências específicas dos membros da Diretoria:

A - DIRETOR PRESIDENTE:

1. Representar a Companhia, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

2. Acompanhar e fiscalizar a implementação das determinações do Conselho de Administração em relação às suas atividades e atribuições;
3. Estabelecer diretrizes, coordenar e supervisionar as atividades da Companhia relacionadas com: finanças e controle; recursos corporativos; a área jurídica em geral; relações institucionais; regulação; comunicação corporativa; Fundação Telefônica; recursos humanos; redes e operações de campo; estratégia e planejamento corporativo; tecnologia da informação; atendimento ao cliente e qualidade; negócios empresariais; negócios móvel; negócios fixa;
4. Convocar as reuniões de Diretoria;
5. Praticar atos de urgência "ad referendum" da Diretoria; e
6. Exercer outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

B - DIRETOR DE FINANÇAS E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área econômico-financeira e de gestão dos títulos mobiliários de emissão da Companhia, contábil e controle de gestão, bem como supervisionar a administração de fundos de previdência complementar;
2. Representar a Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, as bolsas de valores e demais órgãos de fiscalização do mercado de valores mobiliários;
3. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
4. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e

Telefonica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

5. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

C – SECRETÁRIO GERAL E DIRETOR JURÍDICO:

1. Estabelecer diretrizes e supervisionar as atividades da Companhia na área jurídica em geral;
2. Delegar, se for o caso, competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos;
3. Representar a Companhia na forma prevista no presente Estatuto Social; e
4. Executar outras atividades que lhe sejam determinadas pelo Conselho de Administração.

D - DIRETORES SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas pelo Conselho de Administração;
2. Assinar em conjunto com outro Diretor estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois Diretores; e
3. Representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 10% (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

Parágrafo 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, (i) ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, (ii) extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do Conselho de Administração, ou de 2 (dois) membros do Conselho Fiscal, lavrando-se ata de suas deliberações.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas por escrito com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, devendo a convocação conter a ordem do dia, com a relação das matérias a serem apreciadas, na respectiva reunião.

CAPÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores.



Telefônica



TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

**ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Art. 26 – Juntamente com as demonstrações financeiras, o Conselho de Administração apresentará, à Assembleia Geral Ordinária, proposta sobre (i) a participação dos empregados e administradores nos lucros e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido do exercício: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a reserva legal, visando assegurar a integridade física do capital social, limitada a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado na forma dos incisos II e III do art. 202 da Lei nº 6.404/76 serão obrigatoriamente distribuídos como dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas; e (iii) o saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores deste artigo, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, com base na proposta do Conselho de Administração contida nas demonstrações financeiras. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral de Acionistas deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Parágrafo 2º - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

Art. 27 - A Sociedade poderá declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais ou em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6.404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Parágrafo Único - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Telefônica

TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62
NIRE 35.3.0015881-4

ATA DA 50ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA BRASIL S.A. REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018

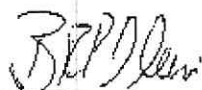
Art. 28 - Por deliberação do Conselho de Administração e, observadas as disposições legais, a Sociedade poderá pagar, aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, "ad referendum" da assembleia geral.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

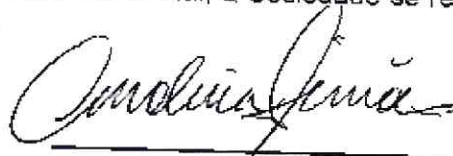
Art. 29 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

Art. 30 - A aprovação, pela Sociedade, através de seus representantes, de operações de fusão, cisão, incorporação ou dissolução de suas controladas será precedida de análise econômico-financeira por empresa independente, de renome internacional, confirmando estar sendo dado tratamento equitativo a todas as sociedades interessadas, cujos acionistas terão amplo acesso ao relatório da citada análise.

Art. 31 - Em tudo o que for omissa o presente Estatuto Social, a Sociedade se regerá pelas disposições legais que forem aplicáveis.



Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira
Presidente da Assembleia



Carolina Simões Cardoso
Secretária da Assembleia

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA

TRASLADO



PÁGINA 358/365

LIVRO Nº 0158

PROCURAÇÃO E REVOGAÇÕES BASTANTE QUE FAZEM: TELEFÔNICA BRASIL S.A., TELEFÔNICA DATA S.A., INNOWEB LTDA., POP INTERNET LTDA. e SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA. NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração e revogações bastante virem que aos vinte e três (23) dias do mês de agosto de dois mil e dezoito (2018), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na sede da empresa, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscreve, compareceram como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 47ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08/07/2016, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 343.851/16-7, em sessão de 29/07/2016, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, ambos eleitos na 297ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 10/06/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o nº 273.314/16-6, em sessão de 24/06/2016, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137, 142, 165, 168; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065, 033-114, 134-220; 016-038); **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboré nº 341 - parte, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, e suas respectivas filiais, com seu Estatuto Social Consolidado na 51ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 15/05/2018, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 246.575/18-9, em sessão de 23/05/2018; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 11º parágrafo 2º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45, reeleitos na Ata da 17ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 17/04/2017, com devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 231.335/17-9, em sessão de 22/05/2017, ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pastas 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138, 142, 166, 168, 187, 209, Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177, 01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035; 123-137; 001-062; 039-050; 058-072; 169-178; 027-040); **INNOWEB LTDA.**, com sede social na Rua Lourenço Pinto, 299, 1º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.621.112/0001-09, com seu Contrato Social Consolidado através da 8ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576267, em sessão de 05/01/2017, neste ato de acordo com a Cláusulas 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 – 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 142, 160, 166, 172, 185; Fls. 174-183; 103-117; 063-126; 106-120; 144-160); **POP INTERNET LTDA.**, com sede social na Rua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Laurenço Pinto, 299, 14º andar, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80010-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.809.228/0001-15, com seu Contrato Social Consolidado através da 17ª Alteração Contratual, datada de 17/11/2016, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20167576690, em sessão de 12/12/2016, neste ato de acordo com a Cláusula 6ª e 7ª, do mencionado Contrato Social, legalmente representada por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada da referida ata arquivada nesta Serventia (Pastas 145-160, 166, 173, 174, 185; Fls. 034-044; 095-102; 127-153; 006-021; 016-031; 161-176) e **SP TELECOMUNICAÇÕES PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Martiniano de Carvalho, nº 851, 20º Andar, Parié, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.900.954/0001-13, com seu Contrato Social Consolidado através da 38ª Alteração Contratual, datada de 02/01/2018, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 39.465/18-4, em sessão de 18/01/2018, neste ato em conformidade com Capítulo III a Cláusula 9ª da mencionada alteração, legalmente representada por seu Diretor o Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor o Sr. **DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA**, espanhol, casado, economista, portador da cédula de estrangeiro RNE nº G240737-5, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 238.558.708-45; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, cujas cópias autenticadas ficam arquivadas nesta Serventia (Pasta 108, 117, 142, 149, 155, 166, 168, 172, 174, 185, 199; Fls. 197-209, 065-075, 138-148; 026-041; 167-179; 154-193; 051-057; 121-129; 032-041; 177-186; 197-205); Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E aí pelas referidas **OUTORGANTES**, na forma acima representadas, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem por seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ALEX MARTINS SALGADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro eletricitista, portador do documento de identidade nº 28555382-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.046.658-38; **ANDRÉ MEIRINO NIGRO**, brasileira, casado, contador, portador do documento de identidade nº 97214548, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.995.577-77; **CHRISTIAN MAUAD GEBARA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 15.548.716-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 203.838.628-50; **GRUPO B: ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-5991545, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.590.427-81; **ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 07042238-1, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.212.667-44; **ANDRÉ OLIVEIRA DAS NEYES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 193838114, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 115.012.468-79; **AQUILES ALCANTARA CHAN**, brasileira, outros, administrador, portador do documento de identidade nº 100172568, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 972.828.047-53; **DEBORA HEREDIA IGNACIO BORTOLASI**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº 22508807, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 254.177.418-41; **DENISE SAYURI INABA**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora do documento de identidade nº 256896598, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 260.900.278-55; **FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3.266.623-2, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.242.437-72; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 286348329, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **GABRIEL CARVALHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 340250227, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.810.998-01; **IVAN BARROS RORIZ**, brasileira, casado, tecnólogo em finanças, portador do documento de identidade nº 1432060, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 375.126.761-15; **JUAN MANUEL BRANDARIZ**, argentina, casado, administrador



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE

CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - SP

COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA



de empresas, portador do documento de identidade nº RNE V725088-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 234.620.318-13; **LEO IVAN PETERSEN JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1013778954, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 378.339.440-68; **NEY BERRIO SGOBBI**, brasileira, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 155053073, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 063.323.488-52; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **SALVADOR HIERREZUELO CRESPILO**, espanhol, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº V588792-E, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 233.166.638-51; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileira, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 18.883.594-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **GRUPO C**; **ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 18.276.029-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 129.138.038-81; **ADRIANO SEVIRINO PEREIRA**, brasileira, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 27.172.107-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.473.608-60; **AIX ANDRÉ MACHADO CORRÊA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 23058598-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.665.818-75; **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRA OLIVEIRA JUNQUEIRA SALLES MORAES**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 228843194, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 184.634.518-95; **ALESSANDRO SOARÊS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX GONÇALVES COUTINHO DE ALMEIDA**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M4502915, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.812.336-91; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 059.75.287-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; **ALEXANDRE DE MENEZES VALÉRIO NUNES**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 103765475, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 004.242.677-36; **ALEXANDRE DE OLIVEIRA DANTAS**, brasileira, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 101001287, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.613.447-85; **ALEXANDRE ORNELAS FORGANE**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16246957-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.025.368-30; **ALISSOM HESSEL RODRIGUES**, brasileira, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 219722547, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 160.147.488-14; **ANDERSON DIAS FONSECA**, brasileira, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 227357504, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.671.158-35; **ANDRÉ MONTEZEL FRIGERIO**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 340653759, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.588.088-50; **ANDRÉ TAKEMOTO**, brasileira, casado, ciência da computação, portador do documento de identidade nº 294615593, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 227.389.368-06; **ANDRÉ VARTAN FERREIRA KELESOGU**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 10848905-5, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 076.814.947-90; **ANDRÉA BORTOLIN NERY**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 276467504, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.730.108-36; **ANITA ISABEL CHION DAUDEN**, peruana, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº V820277B, e inscrita no CPF/MF sob o nº 234.987.778-74; **ANTONIO JOÃO PEREZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 21.770.813-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.078.758-19; **CAIO AUGUSTO CARDOSO DOS ANJOS**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 282404867, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.565.128-46; **CARLOS EDUARDO AMORIM**, brasileira, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 28258769X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 186.703.528-69; **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53; **CARLOS EDUARDO LOURO FARES**, brasileira, solteiro, gestor de recursos humanos, portador do documento de identidade nº 32928840-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.576.088-75; **CARLOS ROBERTO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



FERREIRA JUNIOR, brasileira, divorciado, tecnólogo em ciências da computação, portador do documento de identidade nº 21981022, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.414.678-06; CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630.486, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44; CLAITON MERG CARVALHO, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 5016055898, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 404.943.900-00; CLAUDIA DA SILVA LÊO, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; CLAUDIO CAPP PACHECO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 103026174, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 057.219.868-08; CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; CLEBER PINHEIRO LIMA, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº MG 6076799, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.204.176-03; DANIEL NUNES ANDRADE, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 214759920, expedido pelo Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.030.357-82; DANIELLE DUARTE CECCATO, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 446646428, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 325.620.648-44; DJANIRA DE BARRI GOUVEIA, brasileira, casada, jornalista, portadora do documento de identidade nº 256149008, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.563.968-12; EDIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 271196786, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.865.298-05; EDUARDO TADEU TAKESHI OHMACHI, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 207649571, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 260.764.458-58; EMERSON DIGLIO BOTTER, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21182.061-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.602.368-57; ÉRICA DO NASCIMENTO DE NÁPOLES, portuguesa, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº V4964483, e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; FABIANA PETTERMANN MARTINS EVANGELISTA, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 270143622, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.979.318-09; FABIO DE CAMARGO PENTEADO SILVA, brasileiro, casado, tecnologia da informação, portador do documento de identidade nº 189669238, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.471.568-85; FÁBIO HOFFMANN MERLI, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 305159185, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.060.598-80; FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; FABIO PRADO BACHA, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; FABIO ROBERTO PERES, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 29232788, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; FÁBIO SARNO BALLADI, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.231.501-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; FABRICIO ACACIO DANTAS, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 554372952, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.196.681-20; FELIPE CEZAR ALVES FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 34.910.481-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 329.643.878-50; FERNANDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA LEONARDIS, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 245369624, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 297.356.158-27; FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pelo SSP/DI, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; GISELE CRISTINA GARCIA JORGETTI, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 21636-4754, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 166.905.978-22; GUILHERME SARNO BALLADI, brasileiro, casado, administrador, portador do



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE
CERQUEIRA CESAR
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
OFICIAL ADOLFO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**



documento de identidade nº 22.213.502.5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **GUSTAVO SOBREIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 339435811, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.041.528-33; **HELIANA FRANCISCO DE SOUZA LUCAS SILVA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora do documento de identidade nº 175055014, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.315.468-32; **HUBERTI EDNILSON DA COSTA PINTO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 8048901873, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 661.341.700-97; **ILLEN BARROS LUNA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 1923084, expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 877.877.501-97; **JACKSON ALEXANDRE CADORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1922356, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 776.866.919-34; **JOÃO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 935.191, expedido pelo SSP/MJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; **JUAN ANTONIO GARCIA GÓMEZ**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicações, portador do documento de identidade nº 099240145, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.694.897-63; **LEANDRO SINKOVITS**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador do documento de identidade nº 233341626, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 283.920.858-09; **LEONARDO ASSIS DE SOUZA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 11069106, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.953.446-99; **LETICIA SANDRINE GONÇALVES MUZZI**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 42632315, expedido pelo SSP/SC, e inscrita no CPF/MF sob o nº 042.339.439-80; **LILIAN IOSHIMOTO**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 226974893, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 274.189.948-77; **LUCIANA KAORI HAYASHI**, brasileira, solteira, publicitária, portadora do documento de identidade nº 220465976, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 157.659.598-65; **LUCIANO POMPEO PASQUALINI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 117667080, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.800.008-65; **LUIS AUGUSTO SANDER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1035522646, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.739.750-87; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELO DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 18.304.607, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.620.888-37; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 18.501.873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.316.533-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M6969864, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.166-00; **MÁRCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO YOSHIHIRO YAMADA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 25922487X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.490.688-40; **MARCOS ROBERTO MIYATA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 339506390, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.783.378-61; **MARIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 348931116, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 344.626.888-05; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08109314-8, expedido pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECCHI**, brasileira, solteira, marketing, portadora do documento de identidade nº 297894535, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 306.494.708-77; **MAURICIO ZAMPINI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 15889464, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 100.620.488-13; **MONICA DE LIMA SILVA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 0821159909, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 780.775.085-53; **NELSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 08.048.092-4, expedido



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pelo IEP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.523.527-88; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4027732512, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-15; **PAULO CEZAR COSTA MENEZES**, brasileira, casada, químico industrial, portador do documento de identidade nº 43336908, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 709.791.469-68; **PAULO FABRICIO BASSO**, brasileira, divorciado, engenheiro da computação, portador do documento de identidade nº 23073571-x, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 184.312.158-10; **RAISINS ROGERIO BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileira, casado, engenheiro mecânico, portador do documento de identidade nº 13823698, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.822.208-01; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, publicitário, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **RICARDO HIDETO IKEGAME**, brasileira, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 39.329.048-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 303.533.458-73; **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, brasileira, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 19520511, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.842.408-09; **RODRIGO VERONEZZE**, brasileira, casado, bacharel sistemas de informação, portador do documento de identidade nº 344185515, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.919.518-69; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 26.211.160-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **RONALD COLEMAN PINTO JUNIOR**, brasileira, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 28.635.726-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.514.168-13; **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, brasileira, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 138850094, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.743.458-63; **ROSANIO SOUZA CRUZ**, brasileira, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 171817163, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.420.128-36; **SANDRA CRISTINA SPEYER**, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 16152910-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.435.758-12; **SANDRA MEDEIROS MARTINEZ**, brasileira, solteira, administrador, portadora do documento de identidade nº 1011213446, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 612.469.560-04; **SERGIO CHEREZ PAVIA**, brasileira, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 336045050, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.784.788-20; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M 7.615.288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **THAIS CARVALHO DINIZ**, brasileira, casada, relações públicas, portadora do documento de identidade nº MG8851207, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.535.396-11; **THAISA MAZZEI SABOIA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 30.294.465-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.685.828-84; **THIAGO BRUNO FERNANDES**, brasileiro, casado, ciência da computação, portador do documento de identidade nº 439862139, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.878.558-90; **WALDYRLEY ANDRADE DE SOUZA**, brasileira, casado, tecnólogo em telecomunicações, portador do documento de identidade nº 70569769, expedido pelo IEP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 861.210.497-15; **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, brasileira, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade nº 17.701.201-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.300.558-62; **GRUPO FINANCEIRO: GUSTAVO DE CASTRO ARAUJO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 2394239, expedido pela SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.963.154-18; **ALEXANDRE GONÇALVES MUCHATTE**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 43.551.145-2, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 357.249.418/48; **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 26.738.912-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 279.595.528-86; aos quais conferem poderes para, individualmente ou em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados, representarem as Outorgantes (I) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO DE****CERQUEIRA CESAR****SÃO PAULO - SP****COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO****OFICIAL ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA**

previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (2) na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (4) na assinatura de contratos padrão de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (6) na assinatura contratos com fornecedores, relacionado a área de VP Marketing e Negócios - B2B, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (9) na assinatura, de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, desde que não financeiros, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); (10) na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infraestrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração de instrumentos referenciados nos itens (1) a (10), desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A, B ou C de acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos, ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados nos itens (1) a (10) cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; (13) na celebração de acordos de confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA), termos de ajustamento de conduta e Memorando de Entendimentos, correlatos à VP Marketing e Negócios - B2B; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado à VP Marketing e Negócios - B2B; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos à VP Marketing e Negócios - B2B. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados individualmente ou em conjunto de

VALOR EM TUDO EM R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

dois procuradores, ou um procurador em conjunto com um diretor estatutário, de acordo com a regra abaixo, observada o disposto nos itens (11) e (12), e os seguintes critérios: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10), sendo que para o item 10, serão considerados os valores anuais dos contratos como base para a alçada: (i) quando envolver valores de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C; (ii) quando envolver valores de R\$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B; (iii) quando envolver valores de R\$4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A; (iv) quando envolver valores acima de R\$40.000.000,01 (quarenta milhões de reais e um centavo): qualquer procurador do Grupo A em conjunto com 1 (um) diretor estatutário; b) para os poderes descritos nos itens (13) e (14): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou, na sua ausência, um diretor estatutário; c) para os poderes descritos nos itens (15) e (16): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou B. Fica vedado o subestabelecimento. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligarem do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá validade de 01 (um) ano a contar desta data. (Processum 90/2018). Outrossim ficam revogados os instrumentos de procuração lavrados nesta serventia no livro 0153, fls. 267 a 270, aos 21/11/2017 e livro 0158, fls. 257 a 264, aos 08/08/2018, para que as mesmas não produzam mais efeito. A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo ao disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Emolumentos, R\$ 849,86; Ao Estado: R\$ 241,48; A Cadeira Prev.: R\$ 165,22; Ministério Público: R\$ 40,76; Fundo Lei 10149/98: R\$ 44,72; Tribunal de Justiça: R\$ 58,30; A Santa Casa: R\$ 8,52; Jss: R\$ 18,12; Total: R\$ 1.426,92. Guia n. 192/2018. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e anexo o presente ato. BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | DAVID MELCON SANCHEZ-FRERA | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA. TRASLADA NA MESMA DATA. EU, (a.) Fernando Neves de Freitas FERNANDO NEVES DE FREITAS, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino em público e raso.

Em test. [assinatura] da verdade. [assinatura]

FERNANDO NEVES DE FREITAS
Escrevente Autorizado